

LEI Nº671

AUTORIZA DESPESA DE CAPITAL COM O SERVIÇO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência pública ou administrativa ou coleta de preços, a adquirir equipamentos para montagem de um laboratório de Análises e materiais complementares.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações 4.1.3.0-72- Equipos de Laboratórios - NCr\$6.000,00, e 4.1.4.0-72- Para o serviço de Laboratório NCr\$1.000,00, serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula